



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 194/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON
LOBÃO/MA E A EMPRESA JD AUTOPECAS
SERVICOS E LOCACOES EIRELI NA FORMA
ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal De Governador Edison Lobão por intermédio do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, contratante, com sede no(a) Rua João Luis, 802, Centro, Governador Edison Lobão/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.877.696/0001-80, neste ato representado(a) pelo SECRETARIO(A), Sr(a) Jonas dos Santos Cirilo, portador(a) da Carteira de Identidade nº brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº030567632016-5 , CPF Nº 030.361.633-44 residente e domiciliado na Rua da Torre , S/N, Vila Eurico, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.969.621/0001-06, sediado(a) na Praça Emiliano Azevedo, Nº 64, Entrocamento, BR-010, CEP 65913-460, Imperatriz/MA., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) DIEGO SAURIN PARENTE, CPF nº 047.266.611-83, RG nº 049958322013-5 SESP-MA, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 022/2021, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa especializada para aquisição de peças, pneus e serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos da frota, para a Administração Pública Municipal**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VEÍCULO: 01 (UM) VW SAVEIRO, PLACA: NMX-8947 ANO: 2009					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAL UNT	VAL TOTAL
724	ALAVANCA CAMBIO (COMPLETA)	Peça	1	R\$ 503,00	R\$ 503,00
725	ALAVANCA FREIO MAO	Peça	1	R\$ 186,00	R\$ 186,00
726	ALTERNADOR	Peça	1	R\$ 1.486,00	R\$ 1.486,00
727	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Peça	2	R\$ 383,00	R\$ 766,00
728	AMORTECEDOR TRASEIRO	Peça	2	R\$ 296,00	R\$ 592,00
729	ANEIS MOTOR STD (P/4CIL)	Peça	1	R\$ 718,00	R\$ 718,00
730	ANTICHAMA	Peça	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
731	ARTICULACAO AXIAL	Peça	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



732	BANDEJA DIANTEIRA C/ BUCHA S/ PIVO LD/LE	Peça	2	R\$ 105,00	R\$ 210,00
733	BARRA DIRECAO	Peça	1	R\$ 235,00	R\$ 235,00
734	BICO INJETOR	Peça	4	R\$ 254,00	R\$ 1.016,00
735	BICO INJETOR (KIT)	Peça	1	R\$ 531,00	R\$ 531,00
736	BOBINA IGNICAO	Peça	1	R\$ 1.016,00	R\$ 1.016,00
737	BOMBA COMBUSTIVEL	Peça	1	R\$ 404,00	R\$ 404,00
738	BOMBA DAGUA	Peça	1	R\$ 330,00	R\$ 330,00
739	BOMBA DIRECAO HIDRAULICA	Peça	1	R\$ 599,00	R\$ 599,00
740	BOMBA OLEO	Peça	1	R\$ 618,00	R\$ 618,00
741	BRONZE BIELA STD	Peça	1	R\$ 478,00	R\$ 478,00
742	BRONZE MANCAL STD	Peça	1	R\$ 215,00	R\$ 215,00
743	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	Peça	4	R\$ 48,00	R\$ 192,00
744	BUCHA PARTIDA STD KIT	Peça	1	R\$ 52,00	R\$ 52,00
745	CABO FREIO MAO TRASEIRO LD	Peça	1	R\$ 206,00	R\$ 206,00
746	CABO FREIO MAO TRASEIRO LE	Peça	1	R\$ 244,00	R\$ 244,00
747	CABO SELETOR	Peça	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
748	CABO VELA	Peça	1	R\$ 266,00	R\$ 266,00
749	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	Peça	1	R\$ 285,00	R\$ 285,00
750	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	Peça	1	R\$ 274,00	R\$ 274,00
751	CILINDRO MESTRE FREIO (COMPLETO)	Peça	1	R\$ 805,00	R\$ 805,00
752	COMANDO VALVULA	Peça	1	R\$ 618,00	R\$ 618,00
753	CORREIA ALTERNADOR	Peça	1	R\$ 263,00	R\$ 263,00
754	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	Peça	2	R\$ 105,00	R\$ 210,00
755	COXIM CAMBIO LE	Peça	1	R\$ 186,00	R\$ 186,00
756	COXIM MOTOR DIANTEIRO LD	Peça	1	R\$ 340,00	R\$ 340,00
757	COXIM MOTOR DIANTEIRO LE	Peça	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
758	CUBO RODA DIANTEIRA	Peça	2	R\$ 94,00	R\$ 188,00
759	CUBO RODA TRASEIRA	Peça	2	R\$ 274,00	R\$ 548,00
760	DISCO FREIO DIANTEIRO	Peça	2	R\$ 134,00	R\$ 268,00
761	ELETROVENTILADOR	Peça	1	R\$ 608,00	R\$ 608,00
762	FAROL LD	Peça	1	R\$ 647,00	R\$ 647,00
763	FAROL LE	Peça	1	R\$ 647,00	R\$ 647,00
764	JUNTA HOMOCINETICA LC	Peça	2	R\$ 336,00	R\$ 672,00
765	JUNTA HOMOCINETICA LR	Peça	2	R\$ 235,00	R\$ 470,00
766	JUNTA MOTOR	Peça	1	R\$ 404,00	R\$ 404,00
767	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	Peça	2	R\$ 105,00	R\$ 210,00
768	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	Peça	2	R\$ 148,00	R\$ 296,00
769	KIT DISTRIBUICAO	Peça	1	R\$ 721,00	R\$ 721,00
770	KIT EMBREAGEM	Peça	1	R\$ 948,00	R\$ 948,00
771	KIT JUNTA INJECao ELETRONICA	Peça	1	R\$ 52,00	R\$ 52,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



772	KIT MOLA SAPATA FREIO TRASEIRO 2 LADOS	Peça	2	R\$ 46,00	R\$ 92,00
773	KIT ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR	Peça	1	R\$ 224,00	R\$ 224,00
774	KIT ROLAMENTO RODA TRASEIRA	Peça	2	R\$ 86,00	R\$ 172,00
775	MANGOTE FILTRO AR	Peça	1	R\$ 330,00	R\$ 330,00
776	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	Peça	1	R\$ 205,00	R\$ 205,00
777	MOTOR PASSO	Peça	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
778	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	Peça	1	R\$ 215,00	R\$ 215,00
779	PINHAO PARTIDA	Peça	1	R\$ 167,00	R\$ 167,00
780	PISTAO MOTOR C/ ANEIS STD (JG C/4UNID)	Peça	1	R\$ 2.027,00	R\$ 2.027,00
781	PIVO BANDEJA INFERIOR LD	Peça	1	R\$ 134,00	R\$ 134,00
782	PIVO BANDEJA INFERIOR LE	Peça	1	R\$ 134,00	R\$ 134,00
783	POLIA ALTERNADOR	Peça	1	R\$ 129,00	R\$ 129,00
784	POLIA TENSOR ALTERNADOR	Peça	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
785	PROTETOR CORREIA DENTADA (KIT)	Peça	1	R\$ 181,00	R\$ 181,00
786	RADIADOR OLEO	Peça	1	R\$ 611,00	R\$ 611,00
787	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR	Peça	1	R\$ 296,00	R\$ 296,00
788	RELE AUXILIAR	Peça	1	R\$ 568,00	R\$ 568,00
789	REPARO ALAVANCA	Peça	1	R\$ 189,00	R\$ 189,00
790	RESISTENCIA AR CONDICIONADO	Peça	1	R\$ 129,00	R\$ 129,00
791	RESISTENCIA ELETROVENTILADOR	Peça	1	R\$ 189,00	R\$ 189,00
792	RETENTOR VOLANTE	Peça	1	R\$ 404,00	R\$ 404,00
793	RETIFICADOR ALTERNADOR	Peça	1	R\$ 517,00	R\$ 517,00
794	ROTOR ALTERNADOR	Peça	1	R\$ 599,00	R\$ 599,00
795	SAPATA FREIO	Peça	1	R\$ 235,00	R\$ 235,00
796	SENSOR DETONACAO	Peça	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
797	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	Peça	1	R\$ 181,00	R\$ 181,00
798	SENSOR ROTACAO	Peça	1	R\$ 235,00	R\$ 235,00
799	SERVO FREIO	Peça	1	R\$ 531,00	R\$ 531,00
800	SONDA LAMBDA	Peça	1	R\$ 339,00	R\$ 339,00
801	TAMBOR FREIO TRASEIRO	Peça	2	R\$ 139,00	R\$ 278,00
802	TAMPA MODULO COMBUSTIVEL	Peça	1	R\$ 84,00	R\$ 84,00
803	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	Peça	1	R\$ 238,00	R\$ 238,00
804	TERMINAL DIRECAO LD	Peça	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
805	TERMINAL DIRECAO LE	Peça	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
806	TERMOSTATO (COMPLETO)	Peça	1	R\$ 139,00	R\$ 139,00
807	TUCHO VALVULA (UND)	Peça	16	R\$ 59,00	R\$ 944,00
808	VALVULA CANISTER	Peça	1	R\$ 161,00	R\$ 161,00
809	VALVULA EQUALIZADORA CILINDRO MESTRE	Peça	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
810	VALVULA TERMOSTATICA COMPLETA	Peça	1	R\$ 776,00	R\$ 776,00
811	MECÂNICA GERAL	Serviço	60	R\$ 115,00	R\$ 6.900,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

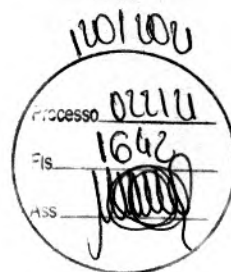


812	ELETRICA GERAL	Serviço	30	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00
TOTAL LOTE					R\$ 44.236,00

VEÍCULO: 01 (UM) AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ 415 CDI SPRINTER, PLACA: PSW-0567 ANO: 2016					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAL UNT	VAL TOTAL
813	ALTERNADOR	Peça	1	R\$ 2.060,00	R\$ 2.060,00
814	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Peça	4	R\$ 782,00	R\$ 3.128,00
815	AMORTECEDOR TRASEIRO	Peça	4	R\$ 338,00	R\$ 1.352,00
816	ARTICULAÇÃO AXIAL	Peça	2	R\$ 169,00	R\$ 338,00
817	ATUADOR EMBREAGEM	Peça	1	R\$ 706,00	R\$ 706,00
818	BIELA	Peça	4	R\$ 531,00	R\$ 2.124,00
819	BOMBA D'ÁGUA	Peça	1	R\$ 853,00	R\$ 853,00
820	BOMBA ÓLEO	Peça	1	R\$ 1.404,00	R\$ 1.404,00
821	BRONZE BIELA STD	Peça	1	R\$ 854,00	R\$ 854,00
822	BRONZE MANCAL STD	Peça	1	R\$ 933,00	R\$ 933,00
823	BUJÃO BLOCO	Peça	1	R\$ 116,00	R\$ 116,00
824	CABO SELETOR	Peça	1	R\$ 2.642,00	R\$ 2.642,00
825	CAMISA MOTOR (C/4UND)	Peça	1	R\$ 299,00	R\$ 299,00
826	CHAVETA VIRABREQUIM	Peça	1	R\$ 68,00	R\$ 68,00
827	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	Peça	1	R\$ 921,00	R\$ 921,00
828	CILINDRO MESTRE FREIO	Peça	1	R\$ 1.075,00	R\$ 1.075,00
829	COMANDO VALVULA ADMISSÃO	Peça	1	R\$ 771,00	R\$ 771,00
830	COMANDO VALVULA ESCAPE	Peça	1	R\$ 771,00	R\$ 771,00
831	CUBO RODA DIANTEIRO	Peça	2	R\$ 2.029,00	R\$ 4.058,00
832	DISCO FREIO DIANTEIRO	Peça	2	R\$ 204,00	R\$ 408,00
833	DISCO FREIO TRASEIRO	Peça	2	R\$ 268,00	R\$ 536,00
834	ESGUICHO LUBRIFICAÇÃO BLOCO	Peça	4	R\$ 169,00	R\$ 676,00
835	FAROL LD/LE	Peça	2	R\$ 2.463,00	R\$ 4.926,00
836	FILTRO AR	Peça	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00
837	FILTRO COMBUSTIVEL	Peça	1	R\$ 172,00	R\$ 172,00
838	FILTRO COMBUSTIVEL RACOR	Peça	1	R\$ 118,00	R\$ 118,00
839	FILTRO ÓLEO	Peça	1	R\$ 95,00	R\$ 95,00
840	FILTRO SECADOR	Peça	1	R\$ 78,00	R\$ 78,00
841	JUNTA MOTOR	Peça	1	R\$ 1.407,00	R\$ 1.407,00
842	KIT CORRENTE DISTRIBUIÇÃO (COMPLETA)	Peça	1	R\$ 2.347,00	R\$ 2.347,00
843	KIT EMBREAGEM	Peça	1	R\$ 2.345,00	R\$ 2.345,00
844	MOTOR VENTILADOR AR CONDICIONADO	Peça	2	R\$ 548,00	R\$ 1.096,00
845	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	Peça	2	R\$ 359,00	R\$ 718,00
846	PASTILHA FREIO TRASEIRA	Peça	2	R\$ 198,00	R\$ 396,00
847	PISTÃO MOTOR C/ ANEIS STD (JG C/4UND)	Peça	1	R\$ 2.462,00	R\$ 2.462,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



848	POLIA TENSOR ALTERNADOR	Peça	2	R\$ 121,00	R\$ 242,00
849	PORCA SEMI EIXO LD	Peça	1	R\$ 279,00	R\$ 279,00
850	REGULADOR PRESSÃO	Peça	1	R\$ 1.706,00	R\$ 1.706,00
851	REGULADOR PRESSÃO FLAUTA	Peça	1	R\$ 1.053,00	R\$ 1.053,00
852	RESERVATORIO D'AGUA RADIADOR	Peça	1	R\$ 714,00	R\$ 714,00
853	RESFRIADOR OLEO	Peça	1	R\$ 1.725,00	R\$ 1.725,00
854	RETENTOR POLIA	Peça	1	R\$ 204,00	R\$ 204,00
855	RETENTOR VOLANTE	Peça	1	R\$ 333,00	R\$ 333,00
856	ROLAMENTO AUXILIAR ALTERNADOR PEQUENO	Peça	1	R\$ 169,00	R\$ 169,00
857	ROLAMENTO LATERAL COROA	Peça	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
858	SAPATA FREIO MAO	Peça	2	R\$ 169,00	R\$ 338,00
859	SEMI EIXO	Peça	2	R\$ 1.499,00	R\$ 2.998,00
860	TUBO DISTRIBUIÇÃO BOMBA ALTA PRESSÃO	Peça	1	R\$ 349,00	R\$ 349,00
861	TUCHO VALVULA (C/8UND)	Peça	1	R\$ 386,00	R\$ 386,00
862	VALVULA PRESSAO TURBINA	Peça	1	R\$ 2.381,00	R\$ 2.381,00
863	VARETA OLEO	Peça	8	R\$ 86,00	R\$ 688,00
864	VIRABREQUIM	Peça	1	R\$ 5.115,00	R\$ 5.115,00
865	MECÂNICA GERAL	Serviço	90	R\$ 115,00	R\$ 10.350,00
866	ELETRICA GERAL	Serviço	50	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00
TOTAL LOTE					R\$ 77.648,00

MOTOCICLETAS: 02 (DOIS) HONDA CG TITAN KS 125CC, SEM PLACAS ANO: 2002					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAL UNT	VAL TOTAL
1143	ARO 1 60X18 DIANTEIRO	Peça	2	R\$ 113,00	R\$ 226,00
1144	ARO 1 85X18 TRASEIRO	Peça	2	R\$ 136,00	R\$ 272,00
1145	BALANÇA C/BUCHA	Peça	4	R\$ 331,00	R\$ 1.324,00
1146	BATERIA 12 COM SOLUÇÃO	Peça	2	R\$ 216,00	R\$ 432,00
1147	BRAÇO OSCILANTE	Peça	2	R\$ 62,00	R\$ 124,00
1148	BUCHA CORDA (JG 04 PEÇAS)	Peça	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00
1149	CABO FREIO	Peça	2	R\$ 44,00	R\$ 88,00
1150	CAIXA DIREÇÃO	Peça	2	R\$ 66,00	R\$ 132,00
1151	CAPA ALAVANCA (PAR) FREIO	Peça	2	R\$ 26,00	R\$ 52,00
1152	CARCAÇA EXTERNA EMBREAGEM	Peça	2	R\$ 166,00	R\$ 332,00
1153	CHAVE IGNIÇÃO 02/04	Peça	2	R\$ 26,00	R\$ 52,00
1154	CIINDRO EXTERNO BENGALA	Peça	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
1155	CILINDRO EXTERNO BENGALA DIREITO	Peça	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
1156	CILINDRO INTERNO BENGALA	Peça	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
1157	CUBO CENTRAL EMBREAGEM	Peça	2	R\$ 62,00	R\$ 124,00
1158	CUBO RODA DIANTEIRO	Peça	2	R\$ 198,00	R\$ 396,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



1159	CUBO RODA TRASEIRO	Peça	2	R\$ 158,00	R\$ 316,00
1160	DISCO EMBREAGEM	Peça	2	R\$ 33,00	R\$ 66,00
1161	ENGRENAGEM VELOCIMETRO	Peça	2	R\$ 26,00	R\$ 52,00
1162	ESPELHO FREIO DIANTEIRO	Peça	2	R\$ 77,00	R\$ 154,00
1163	ESPELHO FREIO TRASEIRO	Peça	2	R\$ 66,00	R\$ 132,00
1164	FAROL COMPLETO	Peça	2	R\$ 87,00	R\$ 174,00
1165	FIAÇÃO COMPLETA 00/02	Peça	2	R\$ 148,00	R\$ 296,00
1166	FILTRO CENTRIFICO	Peça	2	R\$ 44,00	R\$ 88,00
1167	GABO VELOCIMETRO	Peça	2	R\$ 33,00	R\$ 66,00
1168	GUARNIÇÃO TAMPA VALVULA	Peça	2	R\$ 7,00	R\$ 14,00
1169	GUIDÃO CROMADO	Peça	2	R\$ 62,00	R\$ 124,00
1170	JG JUNTA COMPLETO	Jogo	2	R\$ 26,00	R\$ 52,00
1171	KIT BUCHA QUADRO ELASTICO	Kit	2	R\$ 13,00	R\$ 26,00
1172	KIT CILINDRO/PISTÃO /ANEIS TITAN	Kit	2	R\$ 375,00	R\$ 750,00
1173	KIT TRANSMISSÃO 116X428H	Kit	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00
1174	LAMPADA FAROL BIDO 35X35	Peça	2	R\$ 44,00	R\$ 88,00
1175	MANETE EMBREAGEM	Peça	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
1176	MANETE FREIO	Peça	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
1177	MANICOTO ESQUERDO EMBREAGEM	Peça	2	R\$ 14,00	R\$ 28,00
1178	MANICOTO FREIO DIREITO	Peça	2	R\$ 14,00	R\$ 28,00
1179	MANOPLA MODELO ORIGINAL C/ ROLDANA	Peça	2	R\$ 29,00	R\$ 58,00
1180	MOLA BENGALA PEQUENA	Peça	4	R\$ 6,00	R\$ 24,00
1181	MOLA EMBREAGEM	Peça	2	R\$ 17,00	R\$ 34,00
1182	PAINEL COMPLETO	Peça	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
1183	PATIN FREIO DIANTEIRO	Peça	2	R\$ 29,00	R\$ 58,00
1184	PLATÔ EMBREAGEM	Peça	2	R\$ 44,00	R\$ 88,00
1185	RAIOS JG/36 DIANTEIRO CROMADO	Peça	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
1186	RAIOS JG/36 TRASEIRO CROMADO	Peça	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
1187	REGULADOR/RETIFICADOR CURTO 95/04	Peça	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
1188	RETENTOR ALAVANCA EMBREAGEM	Peça	2	R\$ 17,00	R\$ 34,00
1189	RETENTOR BENGALA	Peça	4	R\$ 22,00	R\$ 88,00
1190	RETENTOR CAMBIO	Peça	2	R\$ 13,00	R\$ 26,00
1191	RETENTOR PINHÃO	Peça	2	R\$ 13,00	R\$ 26,00
1192	RETENTOR VALVULA	Peça	2	R\$ 26,00	R\$ 52,00
1193	RETROVISOR (PAR) MEDIO	Peça	2	R\$ 37,00	R\$ 74,00
1194	RIFLA COMPLETA	Peça	2	R\$ 113,00	R\$ 226,00
1195	ROLAMENTO DIANTEIRO	Peça	2	R\$ 26,00	R\$ 52,00
1196	ROLAMENTO GIRAR ESQUERDO BLINDADO	Peça	2	R\$ 72,00	R\$ 144,00
1197	SEPARADOR DISCO EMBREAGEM	Peça	2	R\$ 26,00	R\$ 52,00
1198	STOP FREIO TRASEIRO	Peça	2	R\$ 14,00	R\$ 28,00
1199	TAMPA PINHÃO	Peça	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



1200	TAMPA TANQUE GASOLINA AÇO INOX	Peça	2	R\$ 66,00	R\$ 132,00
1201	VALVULA ADMISSÃO	Peça	2	R\$ 44,00	R\$ 88,00
1202	VALVULA ESCAPE	Peça	2	R\$ 48,00	R\$ 96,00
1203	VARETA VALVULA	Peça	2	R\$ 26,00	R\$ 52,00
1204	MECÂNICA GERAL	Serviço	45	R\$ 60,00	R\$ 2.700,00
1205	ELETRICA GERAL	Serviço	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00*
TOTAL LOTE					R\$ 13.298,00

LOTE 01 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHONETES E VANS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAL UNT	VAL TOTAL
1850	RETÍFICA GERAL	HHT	18	R\$ 90,00	R\$ 1.620,00
1851	LANTERNAGEM/FUNILARIA/PINTURA	HHT	21	R\$ 85,00	R\$ 1.785,00
1852	CAPOTARIA GERAL	HHT	12	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
1853	SERVIÇO DE GUINCHO	KM	180	R\$ 5,00	R\$ 900,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 5.325,00

LOTE 02 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES, TRATORES E MÁQUINAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAL UNT	VAL TOTAL
1854	RETÍFICA GERAL	HHT	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
1855	LANTERNAGEM/FUNILARIA/PINTURA	HHT	14	R\$ 90,00	R\$ 1.260,00
1856	CAPOTARIA GERAL	HHT	6	R\$ 90,00	R\$ 540,00
1857	SERVIÇO DE GUINCHO	KM	144	R\$ 6,50	R\$ 936,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 3.686,00

R\$ 144.193,00

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até **31 de dezembro de 2021**, contados da data da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

I. O Valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 144.193,00 (cento e quarenta e quatro mil e cento e noventa e três reais)**.

II. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



EXERCÍCIO	2021	
PODER	PODER EXECUTIVO	02
ÓRGÃO:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	02.14
UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	02.14.00
ORÇAMENTARIA/ ATIVIDADE:	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.0052.6170.0000
NATUREZA DA DESPESA:	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	33.90.39.00
	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.00
CATEGORIA ECONÔMICA:	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	33.90.39.14

I. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

III. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

IV. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

VII. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

VIII. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- IX.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- X.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- XI.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- XII.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- XIII.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- XIV.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- XV.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- XVI.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



I. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

II. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

III. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

IV. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

V. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

VI. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

VII. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

VIII. O reajuste será realizado por apostilamento.

[Redacted]

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

[Redacted]

a. Os objetos serão entregues em 5 (cinco) dias, após o recebimento da requisição de compra emitida pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, no próprio município em local apropriado para entrega, indicado através de requisições conforme quantidades.

b. Os objetos devem estar de acordo com as normas de segurança e regulamentos técnicos específicos. Não serão aceitos produtos, sem marca.

c. Os objetos deverão conter a marca de cada item oferecido.

[Redacted]

I. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

III. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- I.** São obrigações da Contratante:
- II.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- III.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- IV.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- V.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- VI.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- VII.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- VIII.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- IX.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- X.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- XI.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- XII.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- XIII.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XIV.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



- I.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- II.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- III.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- IV.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- V.** Comportar-se de modo inidôneo;
- VI.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- VII.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- VIII.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, pelo prazo de até cinco anos;
- IX.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- X.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- XI.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- XII.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- XIII.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- XIV.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- XV.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- XVI.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- XVII.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- XVIII.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- XIX.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- XX.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- XXI.** Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- XXII.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- XXIII.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- XXIV.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

I. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

- a.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- c.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito.
- d.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- e.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- I.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- II.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- III.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

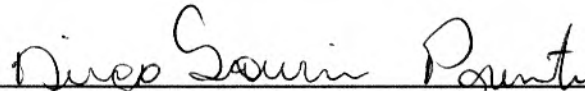
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado e Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

I. É eleito o Foro da Comarca de Imperatriz – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

II. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Governador Edison Lobão/MA, 22 de outubro de 2021.


JONAS DOS SANTOS CIRILO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF Nº 030.361.633-44


JD AUTOPEÇAS SERVICOS E LOCACOES EIRELI
CNPJ Nº 19.969.621/0001-06
DIEGO SAURIN PARENTE
CPF nº 047.266.611-83, RG nº 049958322013-5 SESP-MA